



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ofício Nº 25756/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Primeira-Secretária do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.024/2026 (SF) - Requerimento (REQ) nº 147/2024 - CCDD.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 147/2024 (13470651), de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer "informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Salinas, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2021".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1559/2026/MCOM (13482399), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão desta Pasta, que fornece as informações e os esclarecimentos relativos ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/08/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13493737** e o código CRC **20F47EA4**.

Anexo:

- Nota Informativa nº 1559/2026/MCOM (13482399).

Referência: Processo nº 53115.017536/2026-81

Documento nº 13493737



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
NOTA INFORMATIVA Nº 1559/2026/MCOM

Nº do Processo: 53115.017536/2026-81.

Documento de Referência: **Ofício Interno nº 83532/2026/MCOM (13470657)**

Interessado(s): **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado Federal. Senador Eduardo Gomes, Presidente e Senador Carlos Portinho, Relator.**

Assunto: **Requerimento de Informação (REQ) 147/2024-CCDD (13470651). Informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2021.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), por meio do Ofício Interno nº 83532/2026/MCOM (13470657), encaminha o Ofício nº 1.024/2026 (SF) (13470644), por meio do qual o Senado Federal comunica sobre o deferimento do pedido de informação contido no Requerimento de Informação (REQ) nº 147/2024-CCDD (13470651), de 11 de dezembro de 2024, que solicita informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 754, de 2021.
2. Especificamente, solicita a confirmação da regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em relação a todos os seus dirigentes, ao tempo da edição da Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017.

INFORMAÇÕES

3. O [Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2021](#), tem por objeto o ato administrativo que renovou a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Salinas, estado de Minas Gerais.
4. A renovação da autorização foi formalizada pela Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de junho de 2017, com vigência por dez anos, a partir de 20 de junho de 2011.
5. Em análise aos autos do processo de renovação de outorga nº 53000.056227/2011-37, verificou-se que, durante a instrução processual, a equipe responsável identificou a existência de vínculo de natureza familiar envolvendo membros da diretoria apresentada pela entidade na Ata de Eleição datada de 18 de dezembro de 2011 (mandato até 18/12/2014).
6. Conforme constatado, três membros da diretoria, maioria da diretoria, portanto, possuíam relação de parentesco entre si.
7. Considerando que o mandato da diretoria apresentada encontrava-se vencido e que, até 29 de maio de 2015, data da constatação da pendência, não haviam sido apresentados documentos relativos à nova composição da entidade, esta foi instada a apresentar ata de eleição da diretoria com mandato vigente, sendo expressamente alertada de que configurariam óbice à renovação da outorga quaisquer das situações previstas no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
8. Em atendimento à diligência, a entidade apresentou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2015, que elegeu a nova diretoria para mandato até 2017.
9. Dessa forma, a situação que havia sido identificada na instrução inicial do processo não permaneceu na composição da diretoria vigente à época da análise do pedido de renovação.
10. Após a regularização da composição da diretoria e a consequente verificação do atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e na legislação correlata, foi expedida a Nota Técnica nº 3747/2016/SEI-MC, de 3 de março de 2016, que opinou “pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica” (grifos no original) e sugeriu o envio dos autos à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19 de junho de 2015.
11. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aprovou a Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017, que formalizou a renovação da outorga.
12. Em consulta aos autos do processo de renovação da outorga e aos sistemas institucionais deste Ministério, não foram identificados elementos ou registros de procedimentos administrativos relacionados ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais,, em afronta ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
13. Desse modo, embora tenha sido identificada, no curso da instrução processual, situação de vínculo de natureza familiar envolvendo integrantes da diretoria anteriormente apresentada, verificou-se que os referidos membros não integravam a composição da diretoria vigente quando da conclusão da análise do pedido de renovação.
14. Assim, não há elementos que evidenciem o descumprimento do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em relação a todos os seus dirigentes, ao tempo da edição da Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017, não se vislumbrando óbice ao prosseguimento da matéria no âmbito da Casa Legislativa.
15. Prestadas as informações, esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição.

CONCLUSÃO

16. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 18/08/2026, às 05:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bônia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 18/08/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina Silva de Sousa Lacerda, Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Colletti, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 19/08/2026, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13482399** e o código CRC **C8A6D207**.

Minutas e Anexos

Não Possui.